



(i)Sejam revogadas as medidas cautelares adicionais em face do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DE SAMAMBAIA - IESA (cód. 1951) aplicadas por meio da Portaria SERES/MEC nº 361, de 2014;

(ii)Seja restabelecido o trâmite do processo administrativo nº 23000.020695/2013-74, para verificação de saneamento de deficiências determinado pelo Despacho SERES/MEC nº 207, de 2013;

(iii)Sejam mantidas as medidas cautelares aplicadas em face do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DE SAMAMBAIA - IESA (cód. 1951) aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 207, de 2013, até que seja verificado o saneamento de deficiências determinado;

(iv)Seja mantido o trâmite do processo de credenciamento nº 200804511, sendo vedado o cancelamento ou arquivamento do processo até a expedição do respectivo novo ato regulatório autorizativo, sob pena de imediata adoção de medidas para aplicação de penalidades previstas no Decreto nº 5.773, de 2006, incluindo a de descredenciamento.

(v)Seja notificado o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DE SAMAMBAIA - IESA (cód. 1951) do teor deste Despacho.

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017932/2011-58.

Nº 229 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 818/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1.Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017932/2011-58, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

2.Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Educação Física (cód. 1111526) do CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE (cód. 1185), por meio do Despacho nº 253, de 1º de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 2 de dezembro de 2011.

3.Seja o CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE (cód. 1185) notificado da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES - FAR (cód. 2288). Processo MEC nº 23000.000442/2013-84.

Nº 230 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 819/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

i.Sejam revogadas as medidas cautelares adicionais em face da FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES - FAR (cód. 2288) aplicadas por meio da Portaria SERES/MEC nº 361, de 2014.

ii.Seja restabelecido o trâmite do processo nº 23000.000442/2013-84, para verificação de saneamento de deficiências determinado pelo Despacho SERES/MEC nº 198, de 2012.

iii.Sejam mantidas as medidas cautelares aplicadas em face da FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES - FAR (cód. 2288) aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 198, de 2012, até que seja verificado o saneamento de deficiências determinado.

iv.Seja restabelecido e mantido o trâmite do processo de Recredenciamento nº 200906810, sendo vedado o cancelamento ou arquivamento do processo até a expedição do respectivo novo ato regulatório autorizativo, sob pena de imediata adoção de medidas para aplicação de penalidades previstas no Decreto nº 5.773, de 2006, incluindo a de descredenciamento.

v.Seja a FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES - FAR (cód. 2288) intimada do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Despacho, para cumprir as ações do Termo de Saneamento de Deficiências nº 16/2012.

vi.Seja notificada a FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES - FAR (cód. 2288) do teor deste Despacho.

MARTA WENDEL ABRAMO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

### PORTARIAS DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

O Vice-Reitor da UFG, no exercício da Reitoria, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Nº 3.951 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Processo de Cuidar em Saúde da Criança/Processo de Cuidar em Saúde do Adolescente com atuação em Estágio Curricular Obrigatório, realizado pela Regional Catalão, objeto do Edital nº 53, publicado no D.O.U. de 31/05/2013, homologado através do Edital nº 174, publicado no D.O.U. de 27/09/2013, seção 3, pag. 73. (Processo nº 23070.001005/2013-54)

Nº 3.957 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Anatomia e Patologia, realizado pela Regional Catalão, objeto do Edital nº 53, publicado no D.O.U. de 31/05/2013, homologado através do Edital nº 167, publicado no D.O.U. de 27/09/2013, seção 3, pag. 73. (Processo nº 23070.001402/2013-26)

MANOEL RODRIGUES CHAVES

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE LETRAS E ARTES FACULDADE DE LETRAS

### PORTARIA Nº 8.472, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 5083, de 14/12/2009, publicada no DOU nº 239, Seção 2, de 15/12/2009, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 270, de 01/09/2014, publicado no DOU nº 168, de 02/09/2014, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Letras Vernáculas  
Setor: Português Língua Estrangeira (PLE)  
1 Cirlene de Sousa Sanson  
2 Cristina Marques Uflacker  
3 Luciano Monteiro Caldas

ELEONORA ZILLER CAMENIETZKI

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DO MINISTRO (\*) Em 11 de setembro de 2014

Processo nº: 17944.000379/2014-12  
Interessado:Estado de São Paulo  
Assunto:Operação de crédito externo entre o Estado de São Paulo e o Banco Europeu de Investimentos - BEI, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até Euro 200.000.000,00 (duzentos milhões de euros), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do projeto Aquisição de Trens para a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos.

Despacho:Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e considerando a autorização contida na Resolução nº 26, de 3 de setembro de 2014, daquela Casa Legislativa, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Estado de São Paulo, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe e a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Estado de São Paulo.

GUIDO MANTEGA

(\*) Republicada por ter saído no DOU de 15-9-2014, Seção 1 pag. 21, com incorreção no original.

## BANCO DO BRASIL S/A BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ACIONISTA REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2014

I. DATA, HORA E LOCAL: Em 18 de junho de 2014, às 10 horas e trinta minutos, na Sede Social da BB Administradora de Cartões de Crédito S.A., CNPJ 31.591.399/0001-56; NIRE: 5.330.000.477-3, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF). II. MESA: Presidente: Alexandre Corrêa Abreu Secretário: Aurislon José Ferreira. III. PRESENÇA: BANCO DO BRASIL S.A., único acionista, representado pelo seu Vice-Presidente Ivan de Souza Monteiro. IV. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representante

da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. V. ORDEM DO DIA: Eleição do representante da União indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda para o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal da empresa, em virtude da renúncia apresentada pela Sra. Cristina Fernandes Amaral em 02.05.2014. VI. DELIBERAÇÃO: Foi eleita para o cargo a Sra. Cristina Yue Yamanari, a seguir qualificada, para completar o mandato 2014/2015, esclarecido que a eleita atende às exigências legais e estatutárias: Suplente: CRISTINA YUE YAMANARI, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF sob o nº 297.289.368-93, portadora da Carteira de Identidade nº 36.815.236-4 expedida em 30.10.1999 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SP). Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 5º andar - Ministério da Fazenda - Brasília (DF). VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária do Acionista da BB Administradora de Cartões de Crédito S.A., da qual eu, ass.) Aurislon José Ferreira, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.), Alexandre Corrêa Abreu, Diretor-Presidente da BB Administradora de Cartões de Crédito S.A., Presidente da Assembleia, e Ivan de Souza Monteiro, Representante do Banco do Brasil S.A. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA TRANSCRITA DO LIVRO 08, FOLHA 38. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 31.07.2014 sob o número 20140596313 - Mônica Amorim Meira - Secretária-Geral.

## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

### ATOS DECLARATÓRIOS DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Nº 13.866 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza VERTI CAPITAL S/A, CNPJ nº 11.465.727, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 13.867 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza AMB - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., CNPJ nº 09.012.558, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 13.868 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LORENZO SANFELICE FRAZZON, CPF nº 005.546.560-94, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 13.869 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza EQUIS ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS LTDA, CNPJ nº 17.790.096, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 13.870 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza FABIANO BELTRÃO BARCIK, CPF nº 093.163.957-39, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

## COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

### PORTARIA Nº 36, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Altera o Anexo da Portaria CGSN/SE nº 16, de 22 de julho de 2013, que define perfis e usuários do Sistema de Controle de Acesso às aplicações do Simples Nacional (ENTES-SINAC-P).

A SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL, no uso da competência que lhe conferem os incisos VI e VII do art. 16 do Regimento Interno do Comitê Gestor do Simples Nacional, aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 137 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011e também as disposições constantes da Portaria SRF nº 450, de 28 de abril de 2004, e da Portaria SRF/Cotec nº 13, de 17 de março de 2010, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria CGSN/SE nº 16, de 23 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte item 2.19:

"2.19 - Perfil CELEBRA  
Permitida a habilitação de usuários internos: não  
Permitida a habilitação de usuários externos: sim  
2.19.1 - Aplicação Simples Nacional: Celebrador de Convênios - CELEBRA